

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESEMPENHO ENADE 2025

A Direção Executiva da Faculdade da Região Sisaleira – FARESI, no uso de suas atribuições, regimentais e legais, torna público o presente Regulamento, que institui o Programa de Incentivo ao Desempenho no ENADE 2025, destinado a reconhecer e estimular a participação qualificada dos estudantes concluintes do curso de Psicologia, na edição de 2025 do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

1. BASE LEGAL E NATUREZA DO PROGRAMA

Este programa, cuja participação dos alunos possui caráter opcional e voluntário, tem por finalidade a valorização do mérito acadêmico e da excelência institucional, em consonância com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

2. DO ENADE E DA PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL

O ENADE é componente curricular obrigatório, conforme disposto no §5º do art. 5º da Lei nº 10.861/2004. A não realização da prova, ou o não preenchimento do questionário do estudante, implica em situação de irregularidade acadêmica e impossibilita a colação de grau. O exame avalia competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso, compondo os indicadores oficiais de qualidade da educação superior brasileira e, deste modo, o desempenho individual impacta diretamente na percepção do mercado sobre a qualidade do curso e, conseqüentemente, sobre a qualidade do profissional egresso.

3. DOS INCENTIVOS AOS ESTUDANTES COM MELHOR DESEMPENHO NO ENADE

Nos termos do parágrafo 10º do artigo 5º da Lei nº 10.861/2004, podem ser concedidos estímulos, bem como outras formas de distinção, com o propósito de favorecer a excelência e a continuidade dos estudos dos alunos com melhor desempenho no ENADE.

4. DO COMPROMISSO DA FARESI

Embora a responsabilidade pelo desempenho seja do aluno, a FARESI reafirma seu compromisso com a formação de qualidade e disponibilizará ações de apoio e preparação entre os meses de agosto a novembro de 2025, visando obter um excelente resultado institucional e individual, compatível com o nível de formação acessado por seus estudantes.

5. DOS OBJETIVOS

- I - Estimular a participação efetiva nas ações de preparação para o ENADE;
- II - Recompensar o desempenho acadêmico com base em critérios objetivos;
- III - Promover a cultura da excelência e do comprometimento institucional.

6. DAS AÇÕES PREPARATÓRIAS

A FARESI oferecerá aos estudantes concluintes:

- Aulas preparatórias semanais a partir de agosto de 2025;
- Simulados nos meses de agosto, setembro e outubro;
- Apoio presencial para o preenchimento do Questionário do Estudante no laboratório de informática;
- Encontros motivacionais e orientações estratégicas sobre a prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Estarão aptos aos incentivos previstos, nos limites de cada categoria, os estudantes concluintes do curso de Psicologia regularmente inscritos no ENADE 2025 que:

- Participarem de, no mínimo, 75% das atividades preparatórias promovidas pela instituição;
- Realizarem integralmente os simulados propostos;
- Preencherem o Questionário do Estudante no sistema ENADE, dentro do prazo oficial estabelecido pelo INEP;
- Comparecerem e permanecerem durante toda a aplicação da Prova do ENADE, conforme data e local de estabelecidos pelo INEP;
- Autorizarem formalmente o uso interno de seu desempenho individual, respeitado o § 9º do art. 5º da Lei nº 10.861/2004, mediante análise e posterior devolução do caderno de provas;
- Após autorização pelo INEP de retirada do caderno de provas, o entregarem voluntariamente para fins de análise e posterior devolução, na saída do local de provas, não sendo admitida, em nenhuma hipótese a entrega por outro meio ou em outro momento;
- Obterem pontuação satisfatória superior a 60%, em cada uma das partes da prova (Formação Geral e Componente Específico).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos estudantes será baseada exclusivamente na nota individual obtida no ENADE 2025 em relação aos demais participantes. O resultado individual só poderá ser utilizado mediante autorização expressa do estudante, conforme estabelece a legislação vigente.

A comissão avaliadora atuará apenas na verificação de conformidade dos documentos e no ranqueamento conforme as notas apresentadas, sem qualquer margem de subjetividade.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão responsável por acompanhar os resultados e deliberar sobre as premiações será composta por:

- Representante discente da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- Coordenador(a) do Curso;
- Representante docente, indicado pela Direção Acadêmica;
- Direção Acadêmica;
- Direção Executiva.

10. DOS INCENTIVOS

Serão considerados para fins de classificação os resultados divulgados pela Comissão Avaliadora ENADE 2025 da FARESI. A premiação será concedida exclusivamente para os 10 melhores colocados, conforme os seguintes critérios:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 5.000,00
2º COLOCADO	R\$ 3.600,00
3º COLOCADO	R\$ 2.600,00
4º COLOCADO	R\$ 2.000,00
5º COLOCADO	R\$ 1.600,00
6º COLOCADO	R\$ 1.400,00
7º COLOCADO	R\$ 1.200,00
8º COLOCADO	R\$ 1.000,00
9º COLOCADO	R\$ 900,00
10º COLOCADO	R\$ 700,00

Além dos prêmios em dinheiro, os estudantes premiados poderão receber:

- Certificado de Mérito Acadêmico;
- Carta de Recomendação Acadêmica;
- Isenção em cursos de extensão da FARESI (conforme disponibilidade);
- Descontos especiais em cursos de pós-graduação da FARESI;
- Divulgação em canais institucionais (mediante autorização).

11. DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO E AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A participação no Programa de Incentivo ao Desempenho ENADE 2025 é voluntária e aberta exclusivamente aos estudantes concluintes regularmente matriculados no curso de Psicologia da Faculdade da Região Sisaleira – FARESI e inscritos no ENADE 2025.

A concessão das premiações previstas neste regulamento tem caráter exclusivamente acadêmico, eventual, meritório e não-remuneratório, sendo baseada em desempenho individual aferido pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, e em critérios objetivos definidos neste regulamento.

O recebimento da premiação não gera vínculo de qualquer natureza com a instituição, seja empregatício, funcional, contratual, previdenciário ou de prestação de serviços, nos termos da legislação trabalhista e civil em vigor.

A participação no programa ou a percepção de valores dele decorrentes não poderá ser invocada como fundamento para qualquer tipo de relação laboral com a FARESI ou com seus mantenedores.

12. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o estudante que desejar participar do Programa de Incentivo ao Desempenho ENADE 2025 deverá

autorizar expressamente a utilização de seus dados pessoais, em especial a nota individual obtida no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

O tratamento dos dados será realizado exclusivamente para fins de classificação, divulgação interna dos resultados (quando autorizado), emissão de certificados, concessão de premiação e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

A base legal para o tratamento dos dados pessoais é o consentimento do titular, nos termos do art. 7º, inciso I da LGPD, sendo que, tratando-se de dado sensível de natureza avaliativa, aplica-se também o disposto no art. 11, inciso I, mediante manifestação específica, livre, informada e inequívoca.

O estudante poderá, a qualquer tempo, revogar o consentimento, mediante solicitação formal à Direção da FARESI, sendo ciente de que a revogação implicará desistência da participação no programa de premiação, por tornar inviável a análise e classificação.

A FARESI se compromete a adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos participantes contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13. DA EXPECTATIVA DE DIREITO, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A participação no presente programa e a classificação preliminar do estudante não geram, por si só, direito adquirido à premiação, estando a concessão do incentivo financeiro condicionada à homologação final da Direção Executiva da FARESI e disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício.

14. DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO E EVENTUAIS CONTESTAÇÕES

Eventuais dúvidas, omissões ou contestações relativas à classificação ou ao processo de premiação deverão ser encaminhadas, no prazo de 5 dias úteis após a divulgação do resultado, à Comissão

Avaliadora, que deliberará em instância preliminar. Em caso de irresignação, caberá decisão final e irreversível à Direção Executiva da FARESI.

15. VEDAÇÕES E REQUISITOS DE REGULARIDADE

Estudantes que não tenham sua situação regularizada junto ao ENADE 2025, conforme critérios definidos pelo INEP/MEC, ou que não tenham comparecido para a realização da prova, ainda que sob justificativa, estarão automaticamente desclassificados da premiação, independentemente de desempenho acadêmico.

16. DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados ocorrerá por meio de ato oficial da Direção Executiva e os nomes dos estudantes premiados em canais institucionais somente serão divulgados mediante autorização formal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os valores serão pagos diretamente ao estudante premiado, mediante comprovação de conta bancária em seu nome;
- A participação no Programa objeto deste Regulamento é voluntária;
- A premiação proposta se dá por mérito e não gera nenhum vínculo contratual;
- A participação no processo implica na plena ciência e concordância com os termos deste regulamento;
- Casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora e homologados pela Direção Executiva;
- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Conceição do Coité, 06 de agosto de 2025.